



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE AMBIENTES COM ÊNFASE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº: 2021.73497

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2021

HORÁRIO: 09h30m (Horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 926668

PREGOEIRO: FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE AMBIENTES COM ÊNFASE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência de Referência nº 011/2021/SGEL (Anexo I do Edital).

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do sistema COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital e Anexo I (Termo de Referência).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



3.3. O credenciamento junto ao provedor no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. que se encontrem sob processo de falência;

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.3.8. Que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com a ALMT, bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.3.9. Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à **ALMT**, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo

menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (conforme o caso):

6.1.1. Valor unitário e total *ou* percentual de desconto;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. Não serão aceitas as descrições que contenham somente: “IDEM AO EDITAL”, OU “CONFORME O EDITAL”, OU “OUTRAS DESTE GÊNERO”.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7. O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OBRIGATORIAMENTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO INICIAL, O CATÁLOGO DO PRODUTO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. O lance deve ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao preço de referência, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o valor estimado de contratação ou cujo preço seja manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços

usuais de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro **poderá** solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar, apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação.

8.6.1. O prazo de entrega da amostra estabelecido no item **8.6** poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail **sgel@al.mt.gov.br** em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

8.6.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na **Superintendência do Grupo Executivo de Licitações da ALMT**, situada no Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, LOTE 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

8.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. É vedada a desistência de lance ofertado e registrado oficialmente, sob pena de aplicação das sanções e penalidades, nos termos da legislação vigente.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, dentre outros, aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação específica neste Edital;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.

9.4.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL – ALMT, situada na Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT – Tel.: (65) 3313-6410.**

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade com as fazendas públicas:



- a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- d) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;
- g) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio;

9.9.3. Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.4. Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.9.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico - Financeira:

9.10.1 Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir (caso **não** se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.10.3. Declaração anual de rendimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.4 A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Para fins de atendimento do item 9.10 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.10.6.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.10.6.2. Publicados em Diário Oficial;

9.10.6.3. Publicados em jornal de grande circulação;

9.10.6.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.6.5. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

9.10.6.6. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.10.6.7. Sociedade criada no exercício em curso:

9.10.6.8. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.10.6.9. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- a)** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b)** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c)** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.10.7. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no item 9.10.4, a serem apresentados, conforme o caso, deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica (Art. 30, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnica para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em quantidade e características compatíveis com o objeto desta licitação.

9.11.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.11.1.2 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante;

9.11.1.3. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

9.11.1.4. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.

9.11.2. Licenças ambiental e sanitária referentes ao exercício da atividade.

9.11.3. Indicar responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes.

9.11.4. Registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de

2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de empenho/Carta contrato/Autorização).

14.1.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de sua assinatura, prorrogável no forma da art. 57, II, da lei 8.666/93.

14.1.1.1. Em caso de prorrogação contratual, o índice de reajuste a ser aplicado será aquele indicado no Termo de Referência e/ou no Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento

equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o Termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceito no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme e o caso, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

17.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa, na forma prevista neste instrumento e no contrato;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

17.2. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a CONTRATADA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.2.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

17.2.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

17.3. O licitante vencedor que desatender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, conforme o caso, no prazo estabelecido, ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa e/ou judicialmente.

17.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

17.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos por forma eletrônica, pelo email **sgel@al.mt.gov.br** ou por petição dirigida e protocolada no setor de protocolo geral do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (endereço constante no rodapé).

18.7.1. Nos pedidos de impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão constar os seguintes dados:

- a) Nome da empresa / profissional;
- b) Razão Social;

- c) CNPJ e/ou CPF;
- d) Endereço;
- e) Telefone.

18.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no Portal de Transparência do site www.al.mt.gov.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. Poderá ocorrer após o encerramento da fase de habilitação, a solicitação de amostras ou prova de conceito, somente da primeira colocada provisória, sendo informada a data de sessão da análise da amostra ou prova de conceito, e será facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise de amostra ou prova de conceito da primeira colocada provisória.



19.6.1. Caso a primeira colocada provisória não seja aprovada na análise de amostra ou prova de conceito, conceder-se-á o mesmo prazo para a segunda colocada provisoriamente e assim sucessivamente.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

22. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

22.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços



c) ANEXO III – Minuta do Contrato

Cuiabá – MT, 09 de junho de 2021.

Fabício Ribeiro Nunes Domingues
Superintendente do Grupo Executivo de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 011/2021/SGEL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE AMBIENTES COM ÊNFASE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. **ÓRGÃO INTERESSADO**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. **ÁREA INTERESSADA**

Secretaria Geral

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nome: Cristiane Alves de Souza **Matrícula:** 43.225

4. **MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1 Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.1.1 A natureza do objeto a ser adquirido é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4.1.2 O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

5. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1 *“A desinfecção é um processo de descontaminação de ambientes e superfícies, que reduz de modo significativo à quantidade de microrganismos, de modo que a superfície e/ou ambiente tratado se torne seguro, utilizando sanitizantes, previamente testados e aprovados quanto à efetividade contra as principais categorias de microrganismos que podem causar danos à saúde.*
- 5.2 *Em momento crítico de pandemia, estamos convivendo com o enfrentamento diário do Coronavírus (COVID-19), principalmente, com a nova variante (P1), a qual segundo os cientistas demonstra ser mais transmissível, se faz necessária a adoção de medidas saneantes no intuito de desinfetar as dependências desta Casa de Leis, especialmente as áreas de maior circulação, como recepção, corredores e elevadores, com o intuito de diminuir o risco de contágio/propagação.*
- 5.3 *Assim, justificamos a referida contratação, a qual está diretamente relacionada às medidas de segurança e combate a pandemia do Coronavírus (COVID -19), sendo o uso dos serviços direcionados para servidores e parlamentares, os quais precisam ser mantidos em suas atividades para que as atribuições deste Parlamento continuem sendo executadas com excelência, atendendo e preservando os direitos da população mato-grossense.*
- 5.4 *A demanda por esses serviços ocorre em razão da ALMT não possuir, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação.*
- 5.5 *Cabe ressaltar, que a Mesa Diretora da ALMT, por meio da **Resolução Administrativa nº 047/SPMD/MD/2020**, publicada em 20/08/2020, determinou a adoção de “medidas para evitar a propagação interna da COVID-19, intensificando a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da ALMT, especialmente banheiros, elevadores, corrimões e maçanetas, bem como adotando providências visando à renovação da circulação de ar nas dependências da ALMT, com a abertura periódica de janelas em locais com uso de ar condicionado”.*

5.5.1 Ademais, a resolução supracitada foi prorrogada, por meio da **Resolução Administrativa nº 004/2021/SPMD/MD/ALMT**, publicada em 27/01/2021 no Diário Oficial Eletrônico da AL/MT, permanecendo com a “manutenção das medidas restritivas no funcionamento desta Casa de Leis, visto que os números de contaminação e de morte devido à Covid-19 voltaram a crescer”.

5.6 Informamos ainda, que os serviços são considerados de natureza continuada, enquanto perdurar os efeitos da Pandemia COVID-19, necessária à Administração para o desempenho de suas atribuições. A interrupção da prestação desses serviços irá comprometer a continuidade das atividades desta Casa de Leis, trazendo riscos à saúde das pessoas e danos ao patrimônio público”. (Informações extraídas do ETP nº 003/2021/SG, fls. 03/05)

5.7 Ressalta-se que as resoluções supramencionadas foram prorrogadas, por meio da **Resolução Administrativa nº 022/2021/SPMD/MD/ALMT**, publicada em 30/04/2021 no Diário Oficial Eletrônico da AL/MT, permanecendo com as “medidas temporárias e emergenciais, visando à prevenção de contágio pelo novo coronavírus (covid-19)”.

6. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	M²
01	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO. CÓDIGO SERPREL: 444041912	298332-0	M²	70.000

* “A unidade de medida utilizada para medição e pagamento dos serviços será m², considerando que os serviços aqui contratados em alguns locais de maior circulação de pessoas poderão ser realizados com maior incidência, enquanto os setores de menor fluxo demandarão da realização dos serviços apenas quando for necessário a sua utilização, detalhamento do cálculo das áreas constante na planilha do Anexo I”.



6.1. **O PRODUTO UTILIZADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER À BASE DE QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO**, observadas as recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA**.

6.1.1 **A SOLUÇÃO ESTERILIZANTE DEVERÁ SER INODORA, ANTIMANCHAS, RESISTENTE À ÁGUA, LUMINOSIDADE, UMIDADE OU MATERIAL REGULAR DE LIMPEZA**, podendo ser aplicado em eletroeletrônicos, tecidos, metais, pisos, plásticos, vidro, madeira, fibras artificiais e inúmeros tipos de materiais sem causar oxidação, corrosão e ferrugem.

6.2. O produto **DEVERÁ SER APLICADO NAS DEPENDÊNCIAS DA AL/MT**, principalmente em locais em que existem pontos diretos de contato, como maçanetas de portas, dispenser, todos os tipos de mobiliário, equipamentos eletrônicos, locais de alimentação, corrimãos de escada, elevadores, bancadas, pias, torneiras, descargas de banheiro e dentre outros lugares definidos pela fiscalização do contrato.

6.3. À aplicação segue a emissão de certificado ou laudo de aplicação, com monitoramento periódico.

6.3.1. **MONITORAMENTO:** A empresa vencedora deverá monitorar os ambientes tratados mensalmente através de equipamento próprio (medição ATP luminescência) ou análise laboratorial ou outro método eficaz, comprovando a eficácia do produto, emitindo laudo periódico que garanta a descontaminação dos ambientes a níveis hospitalares.

7. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os locais a serem executados os serviços, serão estabelecidos pela unidade solicitante através da emissão de Ordem de Serviço, sendo levadas em consideração as informações apresentadas no Anexo I deste instrumento.



7.2. A Contratada deverá executar os serviços nos horários acordados, respeitadas as regras de aplicação dos produtos e de acordo com ainda com as orientações da ANVISA, respeitados os horários de funcionamento da ALMT.

7.3. A reentrada de pessoas nos ambientes deverão seguir as recomendações do fabricante do produto, bem como as normas da ANVISA, a fim de impedir qualquer tipo de contaminação dos servidores e parlamentares desta Casa de Leis.

7.4. **Serviços de desinfecção:**

7.4.1 *“Os Quaternários de amônio são amplamente empregados nas indústrias de cosméticos, farmacêutica e domissanitária, tanto em produtos domésticos com propriedades desinfetantes e cosméticas, quanto em medicamentos. Pode causar irritação de pele e das vias respiratórias e sensibilização dérmica, mas não é corrosivo. Os trabalhadores que se expõem constantemente aos produtos devem ser apropriadamente protegidos pelo potencial de hipersensibilidade. Tem a vantagem de não corroer os metais. Em geral, tem menos ação contra micobactérias, vírus envelopados e esporos. É inavado na presença de matéria orgânica, por sabões e tensoativos aniônicos. De baixo custo. As superfícies fixas e/ou móveis a serem desinfetadas, incluem pisos, paredes, divisórias, cortinas, portas, janelas, vidraças, persianas, batentes, corrimões, bancadas, grades, maçanetas, instalações sanitárias, elevadores, interruptores de luz, bebedouros, telefones, lixeiras, mobiliários em geral, equipamentos em geral, grades de ar condicionado e/ou exaustor.”* **NOTA TÉCNICA Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.**

7.4.2 Os serviços envolvem um processo de descontaminação mediante a aplicação de ação mecânica e/ou de energia química ou equipamento eletrostático para manter o asseio e reduzir a população de microrganismos nas dependências físicas, a fim de assegurar a saúde dos trabalhadores que a utilizam.

7.4.3 Os serviços devem manter um ambiente agradável e seguro, sendo:

- 7.4.3.1 Aplicação de desinfetantes;
- 7.4.3.2 Sistematização dos serviços técnicos;
- 7.4.3.3 Proteção dos profissionais que executam os procedimentos;
- 7.4.3.4 Proteção dos ambientes;



7.4.4 O produto utilizado deverá estar regular junto a ANVISA, observado ainda seu prazo de validade;

7.4.5 Devem ser seguidas as instruções do fabricante (por exemplo, concentração, método de aplicação e tempo de contato, diluição recomendada, etc.), e também quanto aos equipamentos a serem utilizados na aplicação, constantes no rótulo (ou bula) do produto;

7.5. As equipes de desinfecção devem fazer uso de todos os EPI's recomendados pela ANVISA (luvas, máscaras, aventais, entre outros EPI's entre outros) durante todo o procedimento de desinfecção.

7.5.1. *“Os EPI's devem ser compatíveis com os produtos desinfetantes em uso. EPI's adicionais podem ser necessários com base nos produtos nos produtos desinfetantes usados devido ao risco de respingos. Os EPI's devem ser removidos com cuidado para evitar a contaminação do usuário e da área circundante. As luvas devem ser removidas após a desinfecção”* NOTA TÉCNICA Nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

8. DA PERIODICIDADE DAS APLICAÇÕES

8.1. Os serviços deverão ser executados, conforme solicitação do (a) Fiscal do Contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentar licenças ambiental e sanitária em conformidade ao estatuído no art. 5º da RDC nº. 52 de 22 de outubro de 2009.

9.2. A Contratada deverá apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, bem como deverá ter um responsável técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes, CONFORME Art. 8º da Seção II da RDC n 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA;



10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A Empresa, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas, EPI'S e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:
- 10.2. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente:
- 10.2.1. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
 - 10.2.2. Às normas da ABNT;
 - 10.2.3. Às normas da ANVISA;
 - 10.2.4. À Resolução/ANVISA nº 26, de 23/04/2020;
 - 10.2.5. À Resolução/ANVISA nº 34, de 09/04/2020;
 - 10.2.6. À Resolução/CONAMA nº 307, de 05/07/2002, no que for aplicável;
 - 10.2.7. Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos;
 - 10.2.8. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 10.3. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre a eficácia dos serviços em todas as dependências da Contratante;
- 10.4. Apresentar, após cada aplicação, o Relatório-Resumo das atividades, contendo os locais e a descrição dos serviços realizados bem como as ocorrências verificadas.
- 10.4.1. A cada 15 (quinze) dias a contratada deverá apresentar a fiscalização do contrato, "Avaliação da Eficácia do processo de desinfecção", a ser realizada em amostra extraída de local de alto risco de contágio (a exemplo a superfície da maçaneta de um banheiro, ou corrimão de escada de grande fluxo, que é tocada centenas de vezes por dia), para verificação do nível de presença de microrganismos, a fim de atestar a eficácia do processo de desinfecção.
- 10.5. Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços;

- 10.6. Acatar as exigências da fiscalização da Contratante com relação aos serviços, dias e horários, na execução dos serviços contratados;
- 10.7. Usar material/produtos de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua aplicação na execução dos serviços;
- 10.8. Manter, obrigatoriamente, as máquinas e equipamentos, sempre de primeira qualidade e bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, e descarga e sua respectiva perda, bem assim pela substituição ou consertos nos casos de danos ou defeitos, devendo substituí-los imediatamente para não interromper a execução dos serviços;
- 10.9. Selecionar e treinar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços, encaminhando atestado de boa conduta e demais referências orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 10.10. Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás (com fotografia recente) e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis;
- 10.11. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos. O Contratante poderá paralisar os serviços até que os empregados estejam protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
- 10.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração atendendo prontamente todas as reclamações;
- 10.13. Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

- 10.14. Será vedada à empresa, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- 10.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 10.15.1. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- 10.16. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;
- 10.17. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 10.18. Apresentar a Contratante, no início da execução dos serviços, relação de seus bens, bem como promover a identificação dos mesmos, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade ALMT;
- 10.19. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.21. Eventuais acompanhantes dos serviços de aplicação deverão utilizar EPI's fornecidos pela empresa CONTRATADA.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2. Expedir ordem de serviço para solicitar início da execução dos serviços;
- 11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- 11.5. Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas;
- 11.6. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômica financeira;
- 11.7. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 11.8. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato podendo, sugerir a aplicação das penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- 11.9. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais de uso da empresa;

- 11.10. Manter os locais aptos à intervenção dos serviços de desinfecção, mantendo abertas todas as dependências, armários, arquivos, etc., de modo a facilitar a execução dos serviços;
- 11.11. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.12. Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência;

12. **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 12.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, pela fiscalização do contrato, imediatamente depois de executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do objeto.
 - b) Definitivamente, pela fiscalização do contrato, após o recebimento provisório e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando da verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 12.2. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pela área técnica desta Casa de Leis, ou por outro servidor designado para esse fim.
- 12.3. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

12.4. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

12.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre a ALMT qualquer ônus, inclusive financeiro.

13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a contratante pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.1.1. ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

13.1.2. MULTA de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor inadimplido em caso de atraso na execução dos serviços, inclusive os reforços solicitados pelo fiscal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor inadimplido, observando o quadro de infrações constante do subitem 13.3;

13.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA/IMPEDIMENTO DE CONTRATAR - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU CORRESPONDÊNCIA	
01	0,2%
02	0,4%
03	0,8%
04	1,6%
05	3,2%

TABELA 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	PERIODICIDADE
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar	05	Por ocorrência



	dano físico, lesão corporal e/ou consequência letal;		
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04	Por dia e ocorrência
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	02	Por empregado e ocorrência
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá de identificação.	01	Por empregado e ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Comunicar ao órgão responsável as ocorrências verificadas na execução dos serviços, por ocorrência;	01	Por ocorrência
6	Apresentar relatório das atividades realizadas.	02	Por ocorrência
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.	01	Por empregado
8	Realizar os serviços com o devido acompanhamento	04	Por ocorrência
9	Utilizar equipamentos, ferramentas e materiais adequados para a realização dos serviços;	05	Por ocorrência
10	Cumprir as exigências relativas à higiene e segurança do trabalho por ocorrência	02	Por ocorrência
11	Utilizar produtos que atendam a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente.	05	Por dia e ocorrência

13.4. A contratante aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto nº 10.024/2019, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

13.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratante, na forma da lei.

13.7. As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico;

13.8. O licitante que "convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais." (Art. 7º da lei n. 10.520/2002)

13.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, responderá o contratado pela sua diferença, que será cobrada na forma da lei.

13.9.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

13.10. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

14. **DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidor desta Casa de Leis, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da

Lei nº 8.666/93, do art. 10 do Decreto nº 9.507/2018 e conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;

- 14.2. Não obstante a empresa ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por Fiscal designado.
- 14.3. A fiscalização registrará as ocorrências decorridas na execução do contrato, bem como qualquer anormalidade verificada, documentando, ainda, as reuniões realizadas com a empresa.
- 14.4. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente desta Casa de Leis para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 14.5. A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal designado pela Administração, que ficará incumbido de elaborar o cronograma de execução dos serviços.
- 14.6. O fiscal deverá assinar o comprovante de execução de serviço, emitido pela Contratada em duas vias, retendo uma das vias, que deverá ser juntada aos autos, para controle dos serviços executados.
- 14.7. Caberá ao Fiscal do Contrato atestar a Nota Fiscal após sua conferência com a Ordem de Serviço e os comprovantes de execução do serviço, fazendo de tudo juntada ao processo, remetendo-o a autoridade superior para pagamento.
- 14.8. O fiscal notificará a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.9. A presença da fiscalização desta Casa de Leis não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada;

14.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

15. **DO PAGAMENTO**

15.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme assinatura do contrato.

15.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;
- e) Prova de regularidade Trabalhista, em plena validade, relativa à Contratada;

15.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De

Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

15.4. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

15.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

15.8. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING;

15.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

15.10. O pagamento será em até 30 (trinta) dias do Atesto definitivo, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

16. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de Dotação Orçamentária, indicada no Memorando nº 238/2021/SPOF de fls. 71.

17. **VIGÊNCIA**

- 17.1. O contrato advindo da presente contratação terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a ALMT, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo.
- 17.3. A Contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a ALMT, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 17.4. Os valores Contratos poderão sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

18. **DO REAJUSTE**

- 18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a ALMT pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a Contratada

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

19.1. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

- a. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c. Uso de produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- d. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de dedetização;

f. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade.

g. Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;

19.2. A empresa deverá respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, em quantidade ou em destinação;

19.2.1. Atividades essas da inteira responsabilidade da contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

19.3. A manipulação e aplicação de produtos só poderão ser efetuadas por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados e portando equipamento de proteção individual (EPI) adequados.

19.4. As embalagens vazias não devem ser deixadas no local de aplicação, devendo retornar à empresa prestadora de serviço para a adequada destinação final.

20. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

20.1. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, Transporte, etc.).

20.2. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.



- 20.3. A empresa contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

21. **LOCAL, DATA E ASSINATURAS**

Cuiabá, Mato Grosso, 27 de maio de 2021.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO	
Cristiane Alves de Souza 43225 CPF: 025.117.299-62 Responsável pela Elaboração	Túlio Kenzo Uema 42.971 CPF: 783.613.465-20 Responsável pela Revisão

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 011/2021/SGEL inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização de **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE AMBIENTES COM ÊNFASE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Olindeval Soares dos Santos | 41.422

CPF: 424.362.221-34

Secretário Geral



ANEXO I

DETALHAMENTO - ÁREA ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS NA AL/MT.

DESCRIÇÕES DOS LOCAIS	M ² Total por descrição	Quantidade aplicações ano	Área total submetida à desinfecção, considerada incidências de aplicações (= C*E)
Térreo			
Tv Assembleia - Estúdios	165,1	4	660,4
Tv Assembleia - Administrativo	148,6	4	594,4
Auditório Licínio Monteiro	120,55	4	482,2
Auditório Ilton Figueiredo	229,8	4	919,2
Circulação Tv / Auditórios	219,9	4	879,6
Wc Tv / Auditórios	37,95	4	151,8
Ouvidoria	152,45	4	609,8
Wc Ouvidoria	2,9	4	11,6
Recepção Geral	327,15	4	1308,6
Wc Recepção Coletivo	43,55	4	174,2
Espaço Cidadania	195,05	4	780,2
Circulação	695,75	4	2783
Sala Vídeo Conferência	50,15	4	200,6
Apoio Ouvidoria	12,8	4	51,2
Informática	2,9	4	11,6
Deposito Informática	60	4	240
Apoio Informática	19,75	4	79
Wc Informática	2,2	4	8,8
Cerimonial	56	4	224
Wc Cerimonial	2,2	4	8,8
Secretaria de Comunicação Pessoal	187,2	4	748,8
Wc Secretaria de Comunicação Pessoal	2,2	4	8,8
Rádio	120	4	480
Wc Rádio	2,2	4	8,8
Secretaria Gestão de Pessoas	273	4	1092
Wc 01 Secretaria Gestão de Pessoas	2,2	4	8,8
Wc 02 Secretaria Gestão de Pessoas	2,2	4	8,8
Copa Central	57,3	4	229,2



Refeitório	39,75	4	159
Manutenção	78,2	4	312,8
Wc manutenção	2,2	4	8,8
Coord. De Cobate a Incêndio e Pânico	53,3	4	213,2
Coordenadoria militar	94,3	4	377,2
Wc Coordenadoria militar	2,2	4	8,8
Procuradoria	231	4	924
Wc Procuradoria	2,2	4	8,8
Arquivo Secretaria de Finanças	59,7	4	238,8
Patrimônio / Engenharia	77,8	4	311,2
Wc Patrimônio/ Engenharia	2,2	4	8,8
Secretaria de Administração e Patrimônio	100,35	4	401,4
Wc Secretaria de Administração e Patrimônio	2,2	4	8,8
Almoxarifado	127,55	4	510,2
Escola do Legislativo	107,75	4	431
Wc Escola do Legislativo	1,65	4	6,6
Sala Estudo 01	76	4	304
Sala Estudo 02	44	4	176
Capela	68,5	4	274
Wc Restaurante 01	2,34	4	9,36
Wc Restaurante 02	2,34	4	9,36
Instituto memória	496,65	4	1986,6
Wc Instituto memória 01	2,4	4	9,6
Wc Instituto memória 02	2,34	4	9,36
Wc Instituto memória 03	2,44	4	9,76
Wc Coletivo 01	46,9	4	187,6
Wc Coletivo 02	73,2	4	292,8
Wc Coletivo 03	34,9	4	139,6
Wc PCD 01	4,15	4	16,6
Wc PCD 02	4,4	4	17,6
1ºPAVIMENTO			
Plenário Rene Barbour	308,4	4	1233,6
Taquigrafia	17,4	4	69,6
Wc Taquigrafia	2,2	4	8,8
Sonorização	7	4	28
Recepção Sala Imprensa	25,35	4	101,4
Sala Imprensa 01	18,2	4	72,8



Wc Sala Imprensa 01	4,3	4	17,2
Sala Imprensa 02	6,3	4	25,2
Sala Visitantes	10,3	4	41,2
Ambulatório	15,65	4	62,6
Sala Reuniões Lideranças 01	24,15	4	96,6
Sala Reuniões Lideranças 02	26,1	4	104,4
Sala Reuniões Lideranças 03	36,3	4	145,2
Copa/Circulação	50,15	4	200,6
Wc	22,9	4	91,6
Sala VIP	68,15	4	272,6
Hall Sala VIP	23,45	4	93,8
Circulação Plenário/ Presidência/ Salão Negro	536	4	2144
Circulação Privativa Presidente	45,85	4	183,4
Recepção 01	51,4	4	205,6
Recepção 02	43,1	4	172,4
Wc Social	23,25	4	93
Wc PCD	3	4	12
Sala Presidente	67,2	4	268,8
Wc Presidente	10,54	4	42,16
Colégio de Lideres	68,4	4	273,6
Circulação Interna	48	4	192
Imprensa Presidência	36	4	144
Recepção 03	27	4	108
Assessoria 01	21	4	84
Assessoria 02	23,2	4	92,8
Assessoria 03	25,3	4	101,2
Assessoria 04	20,35	4	81,4
Wc Social	10,85	4	43,4
Copa	18	4	72
Circulação Interna	500	4	2000
Circulação Privativa 01	237,6	4	950,4
Circulação Privativa 02	264,1	4	1056,4
Wc Coletivo 01	46,85	4	187,4
Wc Coletivo 02	37,7	4	150,8
Wc PCD 01	2,7	4	10,8
Wc PCD 02	2,8	4	11,2
Copa	22,5	4	90
Deposito Limpeza	6,6	4	26,4



Sala Apoio Parlamentar	14,2	4	56,8
Secretaria de Serviços Legislativos	154,7	4	618,8
Sala 102- Gabinete	152,2	4	608,8
Sala 102 – Wc 01	2,2	4	8,8
Sala 102 – Wc 02	2,2	4	8,8
Sala 103 - Gabinete	152	4	608
Sala 103 – Wc 01	2,2	4	8,8
Sala 103 – Wc 02	2,2	4	8,8
Sala 105- Secretaria de Finanças	160,5	4	642
Sala 105 - Secretaria de Finanças Wc 01	2,2	4	8,8
Sala 105 - Secretaria de Finanças Wc 02	2,2	4	8,8
Sala 107 - Corregedoria	75,3	4	301,2
Sala 107 - Corregedoria WC	2,2	4	8,8
Sala 108 - Gabinete	152,4	4	609,6
Sala 108 – Wc 01	2,2	4	8,8
Sala 108 – Wc 02	2,2	4	8,8
Sala 110 - Gabinete	115	4	460
Sala 110 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 111 - Gabinete (Liderança)	76	4	304
Sala 111 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 112 - Gabinete	170	4	680
Sala 112 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 113 – Sala Da mulher	76,3	4	305,2
Sala 113 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 114 - Gabinete	110	4	440
Sala 114 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 115 - Gabinete	116	4	464
Sala 115 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 116 - Gabinete	115	4	460
Sala 116 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 117 - Gabinete	115	4	460
Sala 117 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 118 - Gabinete	100	4	400
Sala 118 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 119 - Gabinete	105	4	420
Sala 119 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 120 - Gabinete	100	4	400



Sala 120 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 121 - Gabinete	110,5	4	442
Sala 121 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 122 – ISSSPL / Quali Vida	115	4	460
Sala 122 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 123 – Quali Vida	161	4	644
2ºPAVIMENTO			
Sala 201- Comissões 01	101,2	4	404,8
Sala 202- Comissões 02	100	4	400
Sala 203 – Núcleo Econômico	68,63	4	274,52
Sala 204 – Núcleo Social	57,9	4	231,6
Sala 205- CCJR	73,2	4	292,8
Sala 206 e 207 – Sec. Parlamentar da Mesa Diretora	85,3	4	341,2
Sala 206 e 207 – Sec. Parlamentar da mesa Diretora WC	2,2	4	8,8
Sala 208 – Controle Interno	110	4	440
Sala 208 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 209 – Núcleo Ambiental	75,6	4	302,4
Sala 209 – Wc 02	2,2	4	8,8
Sala 210 - Gabinete	110	4	440
Sala 210 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 211 - Gabinete	110,2	4	440,8
Sala 211 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 212 - Gabinete	113	4	452
Sala 212 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 213 – Gabinete	120,6	4	482,4
Sala 213 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 214 - Gabinete	112,7	4	450,8
Sala 214 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 215 - Gabinete	110,8	4	443,2
Sala 215 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 216 - Gabinete	112,5	4	450
Sala 216 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 217 - Gabinete	110,55	4	442,2
Sala 217 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 218 - Gabinete	113,05	4	452,2
Sala 218 – Wc	2,2	4	8,8



Sala 219 - Gabinete	112,2	4	448,8
Sala 219 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 220 - Gabinete	113,9	4	455,6
Sala 220 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 221 - Gabinete	114,1	4	456,4
Sala 221 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 222 – Gabinete	120,3	4	481,2
Sala 222 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 223 e 224 – Gabinete	123,15	4	492,6
Sala 223 e 224– Wc	2,2	4	8,8
Copa	22,5	4	90
Deposito	9,5	4	38
Galeria Plenário	413,4	4	1653,6
Primeira Secretaria	137,9	4	551,6
Wc Coletivo 01	7,4	4	29,6
Wc Coletivo 02	46,85	4	187,4
Wc Coletivo 03	38,1	4	152,4
Wc Coletivo 04 (Acesso Principal Galeria)	32,6	4	130,4
Wc PCD 01	6,9	4	27,6
Wc PCD 02	2,7	4	10,8
Wc PCD 03	2,7	4	10,8
Circulação 1ª Secretaria/ Sec Geral e Galeria	116,6	4	466,4
Circulação Interna	680,5	4	2722
Circulação Privativa 01	230,6	4	922,4
Circulação Privativa 02	264,1	4	1056,4
Secretaria Geral	130	4	520
Secretaria Geral Wc 01	2,6	4	10,4
Planejamento Estratégico	84,7	4	338,8
Superintendência de Licitação	103,6	4	414,4
Superintendência de Contratos	45,7	4	182,8
Copa	11	4	44
Wc Coletivo	11,3	4	45,2
Arquivo	3,6	4	14,4
Circulação	64,7	4	258,8
TEATRO – ZULMIRA CANAVARROS			
Térreo Circulação*	206,5	4	826
1º Piso			



Circulação e Escada de acesso*	100,2	4	400,8
Foyer	316,6	4	1266,4
Plateia/ Palco	771,2	4	3084,8
Escada acesso camarins/ Circulação	38,5	4	154
Escada Central	24	4	96
Camarim 01	16,37	4	65,48
Wc Camarim 01	5,9	4	23,6
Camarim 02	20,05	4	80,2
Wc Camarim 021	6,35	4	25,4
2º Piso			
Plateia	225,15	4	900,6
Circulação Plateia	144,6	4	578,4
Wc Coletivo	47,06	4	188,24
Recepção salas	39,25	4	157
Sala 01	54,55	4	218,2
Sala 02	72,2	4	288,8
Administração Sala 01	11,5	4	46
Administração Sala 02	11,65	4	46,6
Sala Reuniões	24,9	4	99,6
Wc	3,1	4	12,4
ESCADAS			
Escada Central	37,8	4	151,2
Escada Tijolo de vidro	56,15	4	224,6
Escada Procon	23,5	4	94
Escada Salão Nobre	11,6	4	46,4
Escada Recepção	61,24	4	244,96
Área total ESTIMADA a ser desinfectada trimestralmente	17.499,80	Área total ESTIMADA a ser desinfectada anualmente	69.999,20

* Todas as informações constantes na planilha acima foram extraídas do Estudo Técnico Preliminar nº 003/2021/SG, e Frequência/Periodicidade da desinfecção (estimada) foram definidas, conforme a orientação de aplicação do produto aqui exigido no processo de desinfecção.

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Licitação Nº ____/____.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Licitante: _____ CNPJ _____

E-mail: _____

Tele-Fax (____) _____ Tel. _____ Celular _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

2. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO.	M²	70.000		

OBS: O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OBRIGATORIAMENTE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO INICIAL, O CATÁLOGO DO PRODUTO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos

Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL - ALMT

Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA

CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT - Tel.: (65) 3313-6410

materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente;

3.3.3. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.3.4. Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: (O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.)

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2021/SCCC/ALMT****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO E A EMPRESA****_____,
EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DESINFECÇÃO DE AMBIENTES COM
ÊNFASE AO ENFRENTAMENTO DA
PANDEMIA DE COVID-19, COM O
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,
TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E
FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM
EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO
GROSSO, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Max Russi, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas Deputado Eduardo Botelho, e de outro lado à Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, CEP: _____, neste ato, representada por _____, portador do RG sob o nº _____ e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para a aquisição do objeto de que trata o Processo de Dispensa de Licitação nº _____ Protocolo SGD _____, o Estudo Técnico Preliminar nº 003/2021-SG/ALMT, o Termo de Referência nº 011/2021-SGEL e sujeitando-se ainda, às normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei

Estadual nº 10.534/2017, e demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinfecção de ambientes com ênfase ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, conforme especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar nº 004/2021-SG, Termo de Referência nº 012/2021/SGEL, Processo licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços nº ____/20__ e seus anexos, Protocolo SGED nº. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Das especificações, quantidades e preços praticados:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO. CÓDIGO TCE/MT: 298332-0 CÓDIGO SERPREL: 444041912	M²	70.000	

* “A unidade de medida utilizada para medição e pagamento dos serviços será m², considerando que os serviços aqui contratados em alguns locais de maior circulação de pessoas poderão ser realizados com maior incidência, enquanto os setores de menor fluxo demandarão da realização dos serviços apenas quando for necessário a sua utilização, detalhamento do cálculo das áreas constante na planilha do Anexo I.”



2.2. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

2.3. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, Transporte, etc.).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS, MATERIAIS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO

3.1. O produto utilizado para a execução dos serviços deverá ser à base de quaternários de amônio, observadas as recomendações da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA), por meio da Nota Técnica Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

3.1.1. A solução esterilizante deverá ser inodora, antimanchas, resistente à água, luminosidade, umidade ou material regular de limpeza, podendo ser aplicado em eletroeletrônicos, tecidos, metais, pisos, plásticos, vidro, madeira, fibras artificiais e inúmeros tipos de materiais sem causar oxidação, corrosão e ferrugem.

3.2. O produto **DEVERÁ SER APLICADO NAS DEPENDÊNCIAS DA AL/MT**, principalmente em locais em que existem pontos diretos de contato, como maçanetas de portas, dispenser, todos os tipos de mobiliário, equipamentos eletrônicos, locais de alimentação, corrimãos de escada, elevadores, bancadas, pias, torneiras, descargas de banheiro e dentre outros lugares definidos pela fiscalização do contrato.

3.3. À aplicação segue a emissão de certificado ou laudo de aplicação, com monitoramento periódico.

3.3.1. MONITORAMENTO: A empresa vencedora deverá monitorar os ambientes tratados mensalmente através de equipamento próprio (medição ATP luminescência) ou análise laboratorial ou outro método eficaz, comprovando a eficácia do produto, emitindo laudo periódico que garanta a descontaminação dos ambientes a níveis hospitalares.

3.4. Os locais a serem executados os serviços, será estabelecido pela unidade solicitante através da emissão de Ordem de Serviço, sendo levada em consideração, as informações apresentadas na tabela 1 deste instrumento.

3.4. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços nos horários acordados, respeitadas as regras de aplicação dos produtos e de acordo ainda com as orientações da ANVISA, respeitados os horários de funcionamento da **CONTRATANTE**.

3.5. A reentrada de pessoas nos ambientes deverão seguir as recomendações do fabricante do produto, bem como as normas da ANVISA, a fim de impedir qualquer tipo de contaminação dos servidores e parlamentares desta Casa de Leis.

3.6. Os serviços envolvem um processo de descontaminação mediante a aplicação de ação mecânica e/ou de energia química ou equipamento eletrostático para manter o asseio e reduzir a população de microrganismos nas dependências físicas, a fim de assegurar a saúde dos trabalhadores que a utilizam.

3.7. Os serviços devem manter um ambiente agradável e seguro, sendo:

3.7.1. Aplicação de desinfetantes;

3.7.2. Sistematização dos serviços técnico;

3.7.3. Proteção dos profissionais que executam os procedimentos;

3.7.4. Proteção dos ambientes;

3.8. O produto utilizado deverá estar regular junto a ANVISA, observado ainda seu prazo de validade;

3.9. Devem ser seguidas as instruções do fabricante (por exemplo, concentração, método de aplicação e tempo de contato, diluição recomendada, etc.), e também quanto aos equipamentos a serem utilizados na aplicação, constantes no rótulo (ou bula) do produto;

3.9.1. Os aplicadores deverão ser profissionais treinados em procedimentos de Defesa NBQR (Nuclear, Biológica, Química e Radiológica) de forma a garantir qualidade na aplicação e no resultado, utilizando todo o material de segurança (EPI), exigido pelo Ministério do Trabalho. Além disso, a aplicação dar-se-á, por meio da utilização da pistola eletrostática, em razão das gotículas pulverizadas receberem uma carga elétrica transformando-se em imãs, assim ao invés

de dispersarem pelo ar, aumentando o consumo, elas fixam nas superfícies aumentando e muito a eficiência na aplicação.

3.9.2. As equipes de desinfecção devem fazer uso de todos os EPI's recomendados pela ANVISA (luvas, máscaras, aventais, entre outros EPI's entre outros) durante todo o procedimento de desinfecção.

3.9.2.1. Os EPI's devem ser compatíveis com os produtos desinfetantes em uso. EPI's adicionais podem ser necessários com base nos produtos nos produtos desinfetantes usados devido ao risco de respingos. Os EPI's devem ser removidos com cuidado para evitar a contaminação do usuário e da área circundante. As luvas devem ser removidas após a desinfecção "NOTA TÉCNICA Nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

Tabela 1 - Detalhamento - Área Interna ALMT e anexos¹.

DESCRIÇÕES DOS LOCAIS	M ² Total por descrição	Quantidade aplicações ano	Área total submetida à desinfecção, considerada incidências de aplicações (= C*E)
<u>Térreo</u>			
Tv Assembleia - Estúdios	165,1	4	660,4
Tv Assembleia - Administrativo	148,6	4	594,4
Auditório Licínio Monteiro	120,55	4	482,2
Auditório Ilton Figueiredo	229,8	4	919,2
Circulação Tv / Auditórios	219,9	4	879,6
Wc Tv / Auditórios	37,95	4	151,8
Ouvidoria	152,45	4	609,8
Wc Ouvidoria	2,9	4	11,6
Recepção Geral	327,15	4	1308,6
Wc Recepção Coletivo	43,55	4	174,2
Espaço Cidadania	195,05	4	780,2
Circulação	695,75	4	2783
Sala Vídeo Conferência	50,15	4	200,6
Apoio Ouvidoria	12,8	4	51,2
Informática	2,9	4	11,6
Deposito Informática	60	4	240
Apoio Informática	19,75	4	79
Wc Informática	2,2	4	8,8
Cerimonial	56	4	224



Wc Cerimonial	2,2	4	8,8
Secretaria de Comunicação Pessoal	187,2	4	748,8
Wc Secretaria de Comunicação Pessoal	2,2	4	8,8
Rádio	120	4	480
Wc Rádio	2,2	4	8,8
Secretaria Gestão de Pessoas	273	4	1092
Wc 01 Secretaria Gestão de Pessoas	2,2	4	8,8
Wc 02 Secretaria Gestão de Pessoas	2,2	4	8,8
Copa Central	57,3	4	229,2
Refeitório	39,75	4	159
Manutenção	78,2	4	312,8
Wc manutenção	2,2	4	8,8
Coord. De Cobate a Incêndio e Pânico	53,3	4	213,2
Coordenadoria militar	94,3	4	377,2
Wc Coordenadoria militar	2,2	4	8,8
Procuradoria	231	4	924
Wc Procuradoria	2,2	4	8,8
Arquivo Secretaria de Finanças	59,7	4	238,8
Patrimônio / Engenharia	77,8	4	311,2
Wc Patrimônio/ Engenharia	2,2	4	8,8
Secretaria de Administração e Patrimônio	100,35	4	401,4
Wc Secretaria de Administração e Patrimônio	2,2	4	8,8
Almoxarifado	127,55	4	510,2
Escola do Legislativo	107,75	4	431
Wc Escola do Legislativo	1,65	4	6,6
Sala Estudo 01	76	4	304
Sala Estudo 02	44	4	176
Capela	68,5	4	274
Wc Restaurante 01	2,34	4	9,36
Wc Restaurante 02	2,34	4	9,36
Instituto memória	496,65	4	1986,6
Wc Instituto memória 01	2,4	4	9,6
Wc Instituto memória 02	2,34	4	9,36
Wc Instituto memória 03	2,44	4	9,76
Wc Coletivo 01	46,9	4	187,6
Wc Coletivo 02	73,2	4	292,8
Wc Coletivo 03	34,9	4	139,6
Wc PCD 01	4,15	4	16,6
Wc PCD 02	4,4	4	17,6



1º PAVIMENTO			
Plenário Rene Barbour	308,4	4	1233,6
Taquigrafia	17,4	4	69,6
Wc Taquigrafia	2,2	4	8,8
Sonorização	7	4	28
Recepção Sala Imprensa	25,35	4	101,4
Sala Imprensa 01	18,2	4	72,8
Wc Sala Imprensa 01	4,3	4	17,2
Sala Imprensa 02	6,3	4	25,2
Sala Visitantes	10,3	4	41,2
Ambulatório	15,65	4	62,6
Sala Reuniões Lideranças 01	24,15	4	96,6
Sala Reuniões Lideranças 02	26,1	4	104,4
Sala Reuniões Lideranças 03	36,3	4	145,2
Copa/Circulação	50,15	4	200,6
Wc	22,9	4	91,6
Sala VIP	68,15	4	272,6
Hall Sala VIP	23,45	4	93,8
Circulação Plenário/ Presidência/ Salão Negro	536	4	2144
Circulação Privativa Presidente	45,85	4	183,4
Recepção 01	51,4	4	205,6
Recepção 02	43,1	4	172,4
Wc Social	23,25	4	93
Wc PCD	3	4	12
Sala Presidente	67,2	4	268,8
Wc Presidente	10,54	4	42,16
Colégio de Lideres	68,4	4	273,6
Circulação Interna	48	4	192
Imprensa Presidência	36	4	144
Recepção 03	27	4	108
Assessoria 01	21	4	84
Assessoria 02	23,2	4	92,8
Assessoria 03	25,3	4	101,2
Assessoria 04	20,35	4	81,4
Wc Social	10,85	4	43,4
Copa	18	4	72
Circulação Interna	500	4	2000
Circulação Privativa 01	237,6	4	950,4
Circulação Privativa 02	264,1	4	1056,4



Wc Coletivo 01	46,85	4	187,4
Wc Coletivo 02	37,7	4	150,8
Wc PCD 01	2,7	4	10,8
Wc PCD 02	2,8	4	11,2
Copa	22,5	4	90
Deposito Limpeza	6,6	4	26,4
Sala Apoio Parlamentar	14,2	4	56,8
Secretaria de Serviços Legislativos	154,7	4	618,8
Sala 102- Gabinete	152,2	4	608,8
Sala 102 – Wc 01	2,2	4	8,8
Sala 102 – Wc 02	2,2	4	8,8
Sala 103 - Gabinete	152	4	608
Sala 103 – Wc 01	2,2	4	8,8
Sala 103 – Wc 02	2,2	4	8,8
Sala 105- Secretaria de Finanças	160,5	4	642
Sala 105 - Secretaria de Finanças Wc 01	2,2	4	8,8
Sala 105 - Secretaria de Finanças Wc 02	2,2	4	8,8
Sala 107 - Corregedoria	75,3	4	301,2
Sala 107 - Corregedoria WC	2,2	4	8,8
Sala 108 - Gabinete	152,4	4	609,6
Sala 108 – Wc 01	2,2	4	8,8
Sala 108 – Wc 02	2,2	4	8,8
Sala 110 - Gabinete	115	4	460
Sala 110 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 111 - Gabinete (Liderança)	76	4	304
Sala 111 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 112 - Gabinete	170	4	680
Sala 112 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 113 – Sala Da mulher	76,3	4	305,2
Sala 113 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 114 - Gabinete	110	4	440
Sala 114 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 115 - Gabinete	116	4	464
Sala 115 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 116 - Gabinete	115	4	460
Sala 116 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 117 - Gabinete	115	4	460
Sala 117 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 118 - Gabinete	100	4	400



Sala 118 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 119 - Gabinete	105	4	420
Sala 119 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 120 - Gabinete	100	4	400
Sala 120 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 121 - Gabinete	110,5	4	442
Sala 121 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 122 – ISSSPL / Quali Vida	115	4	460
Sala 122 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 123 – Quali Vida	161	4	644
<u>2º PAVIMENTO</u>			
Sala 201- Comissões 01	101,2	4	404,8
Sala 202- Comissões 02	100	4	400
Sala 203 – Núcleo Econômico	68,63	4	274,52
Sala 204 – Núcleo Social	57,9	4	231,6
Sala 205- CCJR	73,2	4	292,8
Sala 206 e 2017 – Sec. Parlamentar da Mesa Diretora	85,3	4	341,2
Sala 206 e 2017 – Sec. Parlamentar da mesa Diretora WC	2,2	4	8,8
Sala 208 – Controle Interno	110	4	440
Sala 208 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 209 – Núcleo Ambiental	75,6	4	302,4
Sala 209 – Wc 02	2,2	4	8,8
Sala 210 - Gabinete	110	4	440
Sala 210 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 211 - Gabinete	110,2	4	440,8
Sala 211 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 212 - Gabinete	113	4	452
Sala 212 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 213 – Gabinete	120,6	4	482,4
Sala 213 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 214 - Gabinete	112,7	4	450,8
Sala 214 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 215 - Gabinete	110,8	4	443,2
Sala 215 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 216 - Gabinete	112,5	4	450
Sala 216 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 217 - Gabinete	110,55	4	442,2
Sala 217 – Wc	2,2	4	8,8



Sala 218 - Gabinete	113,05	4	452,2
Sala 218 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 219 - Gabinete	112,2	4	448,8
Sala 219 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 220 - Gabinete	113,9	4	455,6
Sala 220 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 221 - Gabinete	114,1	4	456,4
Sala 221 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 222 – Gabinete	120,3	4	481,2
Sala 222 – Wc	2,2	4	8,8
Sala 223 e 224 – Gabinete	123,15	4	492,6
Sala 223 e 224– Wc	2,2	4	8,8
Copa	22,5	4	90
Deposito	9,5	4	38
Galeria Plenário	413,4	4	1653,6
Primeira Secretaria	137,9	4	551,6
Wc Coletivo 01	7,4	4	29,6
Wc Coletivo 02	46,85	4	187,4
Wc Coletivo 03	38,1	4	152,4
Wc Coletivo 04 (Acesso Principal Galeria)	32,6	4	130,4
Wc PCD 01	6,9	4	27,6
Wc PCD 02	2,7	4	10,8
Wc PCD 03	2,7	4	10,8
Circulação 1ª Secretaria/ Sec Geral e Galeria	116,6	4	466,4
Circulação Interna	680,5	4	2722
Circulação Privativa 01	230,6	4	922,4
Circulação Privativa 02	264,1	4	1056,4
Secretaria Geral	130	4	520
Secretaria Geral Wc 01	2,6	4	10,4
Planejamento Estratégico	84,7	4	338,8
Superintendência de Licitação	103,6	4	414,4
Superintendência de Contratos	45,7	4	182,8
Copa	11	4	44
Wc Coletivo	11,3	4	45,2
Arquivo	3,6	4	14,4
Circulação	64,7	4	258,8
<u>TEATRO – ZULMIRA CANAVARROS</u>			
Térreo Circulação*	206,5	4	826
1º Piso			



Circulação e Escada de acesso*	100,2	4	400,8
Foyer	316,6	4	1266,4
Plateia/ Palco	771,2	4	3084,8
Escada acesso camarins/ Circulação	38,5	4	154
Escada Central	24	4	96
Camarim 01	16,37	4	65,48
Wc Camarim 01	5,9	4	23,6
Camarim 02	20,05	4	80,2
Wc Camarim 021	6,35	4	25,4
2º Piso			
Plateia	225,15	4	900,6
Circulação Plateia	144,6	4	578,4
Wc Coletivo	47,06	4	188,24
Recepção salas	39,25	4	157
Sala 01	54,55	4	218,2
Sala 02	72,2	4	288,8
Administração Sala 01	11,5	4	46
Administração Sala 02	11,65	4	46,6
Sala Reuniões	24,9	4	99,6
Wc	3,1	4	12,4
<u>ESCADAS</u>			
Escada Central	37,8	4	151,2
Escada Tijolo de vidro	56,15	4	224,6
Escada Procon	23,5	4	94
Escada Salão Nobre	11,6	4	46,4
Escada Recepção	61,24	4	244,96
Área total ESTIMADA a ser desinfetada trimestralmente	17.499,80	Área total ESTIMADA a ser desinfetada anualmente	69.999,20

¹ Todas as informações constantes no planilha acima foram extraídas do Estudo Técnico Preliminar n. 003/2021/SG, e Frequência/Periodicidade da desinfecção (estimada), foi definida conforme a orientação de aplicação do produto aqui exigido no processo de desinfecção.

3.10. Da Periodicidade das Aplicações:

3.10.1. Os serviços deverão ser executados, conforme solicitação do (a) Fiscal do Contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL - ALMT

Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA

CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT - Tel.: (65) 3313-6410

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias – Exercício de 2021 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	NUMERO	HISTÓRICO
Reduzida;		
Projeto/Atividade;		
Elemento de Despesa;		
Fonte de Recurso;		

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

5.2. A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a ALMT, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

5.3. A Contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a ALMT, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Empresa, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas, EPI's e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de dedetização dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente:

6.1.1.1. Às normas e especificações constantes deste Contrato;

6.1.1.2. Às normas da ABNT;

6.1.1.3. Às normas da ANVISA;

6.1.1.4. À Resolução/ANVISA nº 26, de 23/04/2020;

6.1.1.5. À Resolução/ANVISA nº 34, de 09/04/2020;

6.1.1.6. À Resolução/CONAMA nº 307, de 05/07/2002, no que for aplicável;

6.1.1.7. Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos;

6.1.1.8. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

6.1.2. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre a eficácia dos serviços em todas as dependências da **CONTRATANTE**;

6.1.3. Apresentar, após cada aplicação, o Relatório-Resumo das atividades, contendo os locais e a descrição dos serviços realizados bem como as ocorrências verificadas.

6.1.3.1. A cada 15 (quinze) dias a contratada deverá apresentar a fiscalização do contrato, “Avaliação da Eficácia do processo de desinfecção”, a ser realizada em amostra extraída de local de alto risco de contágio (a exemplo a superfície da maçaneta de um banheiro, ou corrimão de escada de grande fluxo, que é tocada centenas de vezes por dia), para verificação do nível de presença de microrganismos, a fim de atestar a eficácia do processo de desinfecção.

6.1.4. Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços;

6.1.5. Acatar as exigências da fiscalização da **CONTRATANTE** com relação aos serviços, dias e horários, na execução dos serviços contratados;

6.1.6. Usar material/produtos de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua aplicação na execução dos serviços;

6.1.7. Manter, obrigatoriamente, as máquinas e equipamentos, sempre de primeira qualidade e bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, e descarga e sua respectiva perda, bem assim pela substituição ou consertos nos casos de danos ou defeitos, devendo substituí-los imediatamente para não interromper a execução dos serviços;

6.1.8. Selecionar e treinar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços, encaminhando atestado de boa conduta e demais referências orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

6.1.9. Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás (com fotografia recente) e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis;

6.1.10. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos. O **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços até que os empregados estejam protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

6.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração atendendo prontamente todas as reclamações;

6.1.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

6.1.13. Será vedada à empresa, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

6.1.14.1. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

6.1.15. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

6.1.16. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

6.1.17. Apresentar a **CONTRATANTE**, no início da execução dos serviços, relação de seus bens, bem como promover a identificação dos mesmos, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade ALMT;

6.1.18. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.20. Eventuais acompanhantes dos serviços de aplicação deverão utilizar EPI's fornecidos pela empresa **CONTRATADA**.

6.1.21. A **CONTRATADA** deverá apresentar licenças ambiental e sanitária em conformidade ao estatuído no art. 5º da RDC nº. 52 de 22 de outubro de 2009;

6.1.21.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, bem como deverá ter um responsável técnico, devidamente habilitado para o

exercício das funções relativas às atividades pertinentes, conforme art. 8º. da Seção II da RDC n 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA.

6.1.22. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Contrato, Termo de Referência e Edital e seus anexos, conforme inc. XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e a execução dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

7.2. Expedir ordem de serviço para solicitar início da execução dos serviços;

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;

7.5. Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas;

7.6. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

7.7. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

7.8. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do Contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

7.9. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais de uso da empresa;

7.10. Manter os locais aptos à intervenção dos serviços de desinfecção, mantendo abertas todas as dependências, armários, arquivos, etc., de modo a facilitar a execução dos serviços;

7.11. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.12 Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência nº 011/2021/SGEL.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do Contrato da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pela fiscalização do Contrato, imediatamente depois de executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do objeto.

b) Definitivamente, pela fiscalização do Contrato, após o recebimento provisório e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando da verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

8.2. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pela área técnica da **CONTRATANTE**, ou por outro servidor designado para esse fim.

8.3. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a **CONTRATADA** interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

8.4. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

8.5. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da **CONTRATADA**, não incidirá sobre a **CONTRATANTE** qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por servidor da **CONTRATANTE**, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, do art. 10 do Decreto nº 9.507/2018 e conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;

9.2. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por Fiscal designado.

9.3. A fiscalização registrará as ocorrências decorridas na execução do Contrato, bem como qualquer anormalidade verificada, documentando, ainda, as reuniões realizadas com a **CONTRATADA**.

9.4. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9.5. A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, que ficará incumbido de elaborar o cronograma de execução dos serviços.

9.6. O fiscal deverá assinar o comprovante de execução de serviço, emitido pela **CONTRATADA** em duas vias, retendo uma das vias, que deverá ser juntada aos autos, para controle dos serviços executados.

9.7. Caberá ao Fiscal do Contrato atestar a Nota Fiscal após sua conferência com a Ordem de Serviço e os comprovantes de execução do serviço, fazendo de tudo juntada ao processo, remetendo-o a autoridade superior para pagamento.

9.8. O fiscal notificará a **CONTRATADA**, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.9. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

9.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme assinatura do Contrato.

10.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos

órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresse nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;

d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;

e) Prova de regularidade Trabalhista, em plena validade, relativa à Contratada;

10.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

10.4. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.8. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de “*Factoring*”;

10.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.10. O pagamento será em até 30 (trinta) dias do Atesto definitivo, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

11.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.5. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.6. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

11.1.8. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

11.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

11.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.1.14. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;



11.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

11.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

11.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

11.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Conforme disposto no art. 80, da Lei nº 8.666/93, a rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da mencionada lei, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Geral de Licitações:



11.6.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.6.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

11.6.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.6.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6.5. A aplicação das medidas previstas nos itens 11.6.1 e 11.6.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6.6. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.6.7. Na hipótese do item 11.6.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Mesa Diretora, conforme o caso.

11.6.8. A rescisão de que trata o inciso IV do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato e do Termo de Referência, a **CONTRATANTE** pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

12.1.1. ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

12.1.2. MULTA de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor inadimplido em caso de atraso na execução dos serviços, inclusive os reforços solicitados pelo fiscal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor inadimplido, observando o quadro de infrações constante do subitem 12.3;

12.1.3. Suspensão Temporária/Impedimento de Contratar - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Impedimento de Licitar/Contratar - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 2 e 3:

TABELA 2 - GRAU CORRESPONDÊNCIA

01	0,2%
02	0,4%
03	0,8%
04	1,6%
05	3,2%

TABELA 3 - INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	PERIODICIDADE
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal e/ou consequência letal;	05	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04	Por dia e ocorrência
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	02	Por empregado e ocorrência
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá de identificação	01	Por empregado e ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			



5	Comunicar ao órgão responsável as ocorrências verificadas na execução dos serviços, por ocorrência;	01	Por ocorrência
6	Apresentar relatório das atividades realizadas.	02	Por ocorrência
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.	01	Por empregado
8	Realizar os serviços com o devido acompanhamento	04	Por ocorrência
9	Utilizar equipamentos, ferramentas e materiais adequados para a realização dos serviços;	05	Por ocorrência
10	Cumprir as exigências relativas à higiene e segurança do trabalho por ocorrência	02	Por ocorrência
11	Utilizar produtos que atendam a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente.	05	Por dia e ocorrência

12.4. A **CONTRATANTE** aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 10.024/2019, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

12.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATANTE**, na forma da lei.

12.7. As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico;

12.8. O licitante que "convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais." (Art. 7º da lei n. 10.520/2002).



12.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, responderá o **CONTRATADO** pela sua diferença, que será cobrada na forma da lei.

12.9.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

12.10. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela **CONTRATANTE** de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93

13.2. Os valores Contratos poderão sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a ALMT pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

- h.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- i.** Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- j.** Uso de produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- k.** Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- l.** Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de dedetização;
- m.** Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade.
- n.** Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 e legislação correlata;

15.2. A empresa deverá respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, em quantidade ou em destinação;

15.2.1. Atividades essas da inteira responsabilidade da contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

15.3. A manipulação e aplicação de produtos só poderão ser efetuadas por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados e portando equipamento de proteção individual (EPI) adequados.

15.4. As embalagens vazias não devem ser deixadas no local de aplicação, devendo retornar à empresa prestadora de serviço para a adequada destinação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para Execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

17.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decretos nº 10.024/2019, nº 2.783/1998, Resolução CONAMA nº 267/200, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas na Dispensa de Licitação nº _____ e seus anexos, no Estudo Técnico nº 004/2021-SG, no Termo de Referência nº 011/2021/SGEL, (Processo SGED. nº. _____), bem como as cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Integram este Contrato, o Estudo Técnico nº 004/2021-SG, o Termo de Referência nº 011/2021/SGEL e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;



18.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, em ____ de _____ de 2021.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Max Russi: _____ Presidente Eduardo Botelho: _____ 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> Empresa CNPJ nº. _____	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> _____ RG nº. _____ CPF nº. _____ Assinatura: _____
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____